



RELATÓRIO DE APURAÇÃO

Uned Nova Iguaçu

2022

Auditoria Interna (AUDIN)

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ)

RELATÓRIO DE APURAÇÃO

Órgão: **CEFET-RJ**

Unidade Examinada: **Uned Nova Iguaçu - GERAD**

Município/UF: **Nova Iguaçu - RJ**

Relatório de Apuração: 2.i_Demanda CGU

Missão

A missão da AUDIN é contribuir - de forma independente - tanto para a avaliação quanto para o aprimoramento do gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança da instituição, além de agregar valor às práticas administrativas e colaborar para a melhoria da gestão quanto à eficácia, eficiência e economicidade dos processos.

Apuração

O serviço de apuração consiste na execução de procedimentos com a finalidade de averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Apuração de suspeita de pagamento indevido de obras e serviços não realizados integralmente no CEFET-RJ (Uned de Nova Iguaçu), no exercício de 2021.

Após delimitação do escopo e abrangência dos exames foram definidas três linhas de atuação da equipe de auditoria:

- 1) Análise do planejamento da aquisição e da conformidade que suportaram a emissão dos empenhos relacionados aos Serviços de IT e de engenharia elétrica.
- 2) Análise das evidências quanto à conformidade dos procedimentos para pagamento com as condições estabelecidas nos respectivos empenhos/contratos e de evidências quanto a conclusão do serviço antes da emissão das ordens bancárias.
- 3) Inspeção física das obras e serviços prestados.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

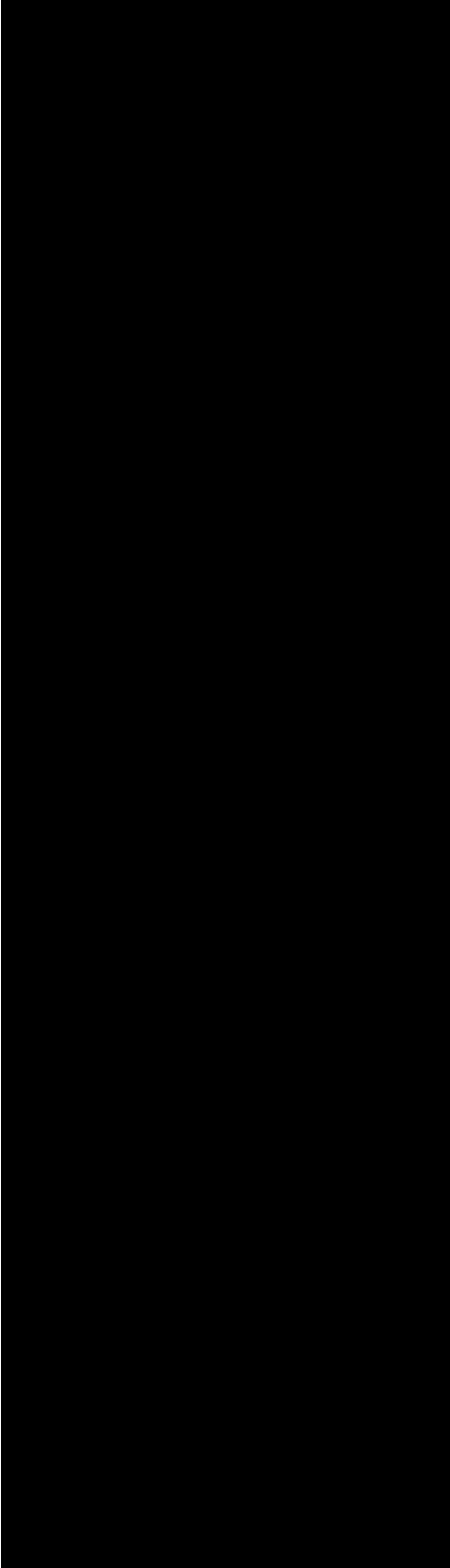
Após situação por demanda da CGU acerca de suposto pagamento indevido de obras e serviços não realizados integralmente na Uned de Nova Iguaçu. A CGU encaminhou Ofício Nº 3872/2022/GAB-RJ/RIO DE JANEIRO/CGU à AUDIN para executar ação de controle, de forma a verificar a regularidade dos processos de pagamento e a inspeção física das Obras e Serviços que suportaram a emissão das Notas de Empenho nºs 2019NE802201, 2019NE802202 e 2019NE802268.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Foram identificadas inconformidades nas etapas de planejamento e gestão/fiscalização das aquisições e dos procedimentos que antecederam a emissão das ordens bancárias, bem como a inexecução dos serviços de monitoramento e armazenamento de imagens que corresponderam ao montante de R\$ 33.000,00.

As recomendações a serem adotadas são:

- 1 - Ao CGTIC, que estabeleça normativos internos de forma a regulamentar os procedimentos quanto aos processos de aquisição de soluções em TI na fase de planejamento de forma sistêmica, e que se promova ampla divulgação a comunidade interna;
- 2 – Ao CGTIC e ao CGRC, que revisem de modo conjunto a N.S. 05/2020, em especial as atribuições conferidas as SINFO's das Uned's, dada a carência de qualificação necessária para a condução de obras e serviços de engenharia nestas estruturas;
- 3- Ao CGRC, que estabeleça normativos internos de forma a regulamentar os



procedimentos quanto aos processos de aquisições de obras e serviços de engenharia na fase de planejamento de forma sistêmica, e que se promova ampla divulgação à comunidade interna;

4 - À DIRAP, que estabeleça normas de serviços a fim de fortalecer o controle interno para os procedimentos de liquidação e pagamento, em especial para os processos de aquisições de soluções em TI e de obras e serviços de engenharia;

5 - À DIRAP, que estabeleça normas internas quanto aos procedimentos a serem adotados na gestão e fiscalização de aquisições e contratos, inclusive para aquisições em que a assinatura de contrato seja dispensável (adesão de ARP, serviços comuns etc.), e que se promova ampla divulgação à comunidade interna.

6 - À DIREG, para avaliação e encaminhamento à corregedoria quanto a apuração responsabilidade: a) pela justificativa insuficiente e ausência de especificações técnicas na instrução dos processos de aquisição nºs 23063.3696/2019-86 e 23063.3891/2019-77; b) pela inexecução dos serviços pagos através da N.F. 8452 relacionados aos equipamentos que se encontram fora de uso e que corresponde ao montante de R\$ 33.000,00 c) pelas inconsistências identificadas entre o que de fato foi executado e os serviços especificados nas notas fiscais no. 8326 / 8449 / 8452.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
CEFET-RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
CGU	Controladoria-Geral da União
DIREG	Direção Geral
GERAD	Gerencia Administrativa
NI	Nova Iguaçu
ME	Ministério da Economia
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
TR	Termo de Referência
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TOD	Termo de Oficialização de Demanda
UNED	Unidade Descentralizada

SUMÁRIO

RESULTADOS DOS EXAMES	9
1. Inconformidade na etapa de planejamento das aquisições de serviços de TIC (Processo nº 3696/2019-86) e do serviço de reestruturação (Processo 3681/2019-77)	9
2. Inconformidade nos Processos de Pagamento – Ausência de documentação suficiente quanto aos comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.	14
3. Inspeção Física dos Serviços Executados - Falhas na gestão e fiscalização do serviço contratado / Inexecução parcial dos serviços / Inidoneidade em Notas Fiscais	16
RECOMENDAÇÕES	28
CONCLUSÃO	29
ANEXOS	33
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	33

INTRODUÇÃO

Trata-se de demanda encaminhada pela Controladoria Geral da União (CGU), por meio de Ofício Nº **3872/2022/GAB-RJ/RIO DE JANEIRO/CGU** à AUDIN do CEFET/RJ, para executar ação de controle quanto a verificação da regularidade dos processos de pagamento e a inspeção física das obras e serviços na UNED de Nova Iguaçu.

A justificativa para a realização do presente trabalho repousa na apuração de denúncia¹ recebida pela CGU, que destaca a informação de que houve sugestões de servidores e chefes do CEFET/RJ para o cancelamento das notas de empenho, em virtude de que os serviços não foram executados integralmente e não serem viáveis; no entanto, nos meses de agosto e setembro de 2021 foram efetuados os respectivos pagamentos.

Resumidamente, identificou-se que no ano de 2019 foram emitidas as Notas de Empenho nº **2019NE802201 (processo nº 3891/2019-77)**, no valor de **R\$ 1.190.881,00**, relativa à reestruturação dos prédios, nº **2019NE802202** e nº. **2019NE802268** (ambas **processo nº 3696/2019-86**), nos valores de **R\$ 96.000,00** e **R\$244.580,00**, respectivamente, que tratam da reestruturação da rede de TI do CEFET/RJ campus Nova Iguaçu.

O procedimento adotado pelo CEFET/RJ para a aquisição dos serviços correspondeu à adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico **74/2018** realizado pelo Hospital Militar de Área de São Paulo (UASG 160495). Como resultado, todas as notas de empenho foram emitidas a favor da empresa **IPQ Tecnologia Ltda. – CNPJ: 07.047.183/0001-40**, situada a Rua Dr. José Peroba, nº 275, Ed. Metrôpoles Empresarial, Sala 601, Stiep, Salvador-BA.

Após reuniões iniciais junto à CGU para melhor entendimento e delimitação do escopo da auditoria, considerando os pontos destacados da denúncia pela CGU, foram definidas as seguintes questões de auditoria:

- 1) Encontram-se em conformidade o planejamento das aquisições que suportaram a emissão dos empenhos relacionados aos Serviços de soluções em TI e de Engenharia Elétrica?**

- 2) Encontram-se em conformidade os procedimentos para pagamento com as condições estabelecidas nos respectivos empenhos/contratos e de evidências quanto a conclusão do serviço antes da emissão das ordens bancárias?**

¹ Conforme preceitua a [Portaria nº. 3.553/2019](#) os trabalhos de apuração de denúncia são de competência da CGU. A avaliação quanto ao aceite a demanda pela AUDIN/CEFET-RJ repousou na sua capacidade operacional e culminou na alteração das atividades previstas no PAINT/2022, dada a extensão dos trabalhos.

3) Através de Inspeção física das obras e serviços prestados constata-se a realização dos serviços prestados?

Cabe ressaltar que a Auditoria Interna do CEFET/RJ não obteve o inteiro teor da denúncia, procedendo os trabalhos considerando tão somente as informações oferecidas no Ofício supracitado. Deste modo, entendeu-se como oportuna e necessária a inclusão no escopo da auditoria a análise do planejamento da aquisição, com o objetivo precípua de avaliar a conformidade da etapa de planejamento que suportou a emissão dos empenhos, visto que os itens empenhados apresentavam naturezas diversas e complexidade técnica (Serviços de TIC, Serviços de Engenharia Elétrica e Serviços de instalação de monitoramento com equipamentos).

Para o adequado alcance das conclusões, o escopo delimitado neste serviço de apuração compreendeu os documentos e atos relacionados aos processos **23063.003891/2019-77 e 23063.003696/2019-86**.

Foram adotadas como metodologia: a análise documental, consultas ao Portal da Transparência, SIAFI e Comprasnet, inspeção física dos serviços executados e questionamentos por Solicitações de Auditoria, quando pertinentes, aos gestores responsáveis e à empresa contratada (circularização).

Por tratar-se de aquisições de soluções complexas e distintas (soluções de TIC e Engenharia Elétrica), demandantes de conhecimento técnico, a AUDIN requisitou à Direção Geral a designação de servidores com especialização técnica para dar apoio² a equipe de auditoria, sendo prontamente atendida. Deste modo, foi constituída uma equipe multidisciplinar composta pelos 04 servidores da AUDIN, 02 servidores da Prefeitura do Maracanã (Engenheiro e Técnico Laboratório de Elétrica) e 02 servidores do Departamento de Informática (Engenheiro e Técnico de TI), todos lotados no *Campus* Maracanã.

Registra-se como limitações/restrições a inspeção física dos serviços executados após a sua realização, pois, dada a sua natureza, não foi possível a constatação visual de alguns dos itens adquiridos como remoção de cabos elétricos e lógicos, tomadas, rasgos de alvenaria e sua recomposição, reestruturação dos cabos que não se encontram visíveis, furos, dentre outros.

Registra-se que foi identificada solicitação de cancelamento pela Uned de Nova Iguaçu à DIRAP à época, dada a inconsistência no valor unitário dos itens, do empenho **2019NE802202**, relacionado ao processo **23063.003696/2019-86**; deste modo, não foi objeto de avaliação pela Auditoria.

² Regimento Interno da AUDIN Art. 24 Inciso IV

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Inconformidade na etapa de planejamento das aquisições de serviços de TIC (Processo nº 3696/2019-86) e do serviço de reestruturação (Processo 3681/2019-77)

Os processos 23063003696/2019-86 e 23063003681/2019-77 foram solicitados à DIRAP através da S.A. nº. 01 que prontamente atendeu à solicitação encaminhando os processos físicos à AUDIN em 24.04.2022.

1.1 - Processo nº 23063.003696/2019-86 - Aquisição dos Serviços de TIC

Mediante a análise dos documentos referentes a fase de planejamento (Termo Oficial da Demanda, Termo do estudo preliminar da aquisição e o Termo de referência) apensados ao processo supracitado, destinado a aquisição de serviços de TI, encontravam-se ausentes a documentação com os cálculos que subsidiaram a estimativa das quantidades dos itens adquiridos e a formalização no padrão destinados a aquisições de soluções de TIC.

Tais informações encontram-se consignadas no *Check list* que antecede a autorização do gestor do centro de custo, às fls. 09, firmado pelo ex-chefe da SEACO que, ao indicar a existência de documentação com os cálculos referentes as estimativas das quantidades dos itens, declara que tais documentos não se aplicam ao caso em tela.

O TOD expressa que o formulário não se destina a aquisições de soluções de TIC, no entanto consta preenchido e assinado por servidores da SINFO (que configuram como requisitantes da solução) e pelo Chefe de Administração e Planejamento do Maracanã. O ex-chefe da GERAD assina o TOD com declaração quanto a disponibilidade do saldo orçamentário para a aquisição e a Diretora do Campus de N.I. assina o “de acordo” com a autorização da despesa com os recursos sob sua gestão.

Observou-se ainda que os objetos e as justificativas constantes no Termo de Referência do Processo 3696/2019-86 (fls. 10 a 30), assinado pelo servidor da SINFO, não guardam relação com os serviços adquiridos.

Cumprе salientar que a adesão a ARP do pregão 74/2018 ocorreu em 04/12/2019. O termo de aceite dos serviços executados data de 09/04/2021. Deste modo, através da Solicitação de Auditoria nº. 06 foram solicitados esclarecimentos adicionais e documentação da época (**caso existisse**) que respaldassem as análises das demandas do campus e que ensejou a **continuidade** para a contratação e a execução dos referidos empenhos. No entanto, para as aquisições de soluções em TIC, não foram apresentadas manifestações/documentação da época.

Neste íterim, considerando que o CEFET/RJ é uma autarquia integrante do SISP³, o órgão submete-se às orientações expedidas pela Secretaria do Governo Digital do ME, como, por exemplo, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019 da SGD/ME⁴. Deste modo, há instituído no âmbito do CEFET/RJ o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC⁵, que, dentre outras competências, elabora as políticas que norteiam as atividades de TIC e promovem o alinhamento dos investimentos em TIC com os objetivos estratégicos institucionais.

Logo, além do que precede a Lei 8.666/93 em seu Art.6^o., foram utilizados como critério de avaliação o disposto na I.N. nº. 01/2019⁷ quanto a formalidade requerida nos processos/procedimentos de contratação de soluções em TIC, em especial as etapas da fase de planejamento, visto ser obrigatória a padronização dos processos para aquisição deste tipo de solução, independentemente do tipo de contratação, bem como as diretrizes previstas nos normativos internos⁸ no âmbito do CGTIC do CEFET/RJ.

1.2 - Processo 3681/2019-77 - Serviços de Reestruturação

Mediante a análise dos documentos referentes à fase de planejamento (Termo Oficial da Demanda, Termo do estudo preliminar da aquisição e o Termo de Referência), apensados ao **Processo nº 3681/2019-77**, destinados a aquisição de serviços de reestruturação, identificou-se que os itens previstos contemplam tanto a reestruturação de cabeamento elétrico como também instalações e interligação de quadros de distribuição elétrica para a adequação do prédio novo, salas de aulas e laboratórios dos prédios integrantes do complexo existente na UNED de Nova Iguaçu além da instalação de luminárias.

Identificou-se ainda itens que não correspondem a reestruturação de cabeamento elétrico, como o serviço de instalação de forro mineral (Item 21) e serviço de instalação de estação de monitoramento e armazenamento de imagens (itens 23 e 24), localizados à fls. 13 do processo.

Constataram-se ausentes, na fase de planejamento, elementos mínimos que caracterizem o Projeto Básico⁹, com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários¹⁰; ausência da documentação de “Anotação de

³ Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp), instituído pelo [Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011](#).

⁴ [Portaria SGD/ME No. 778, de 4 de abril de 2019](#)

⁵ Instituído pela [Portaria Nº. 644/2012](#) e alterações posteriores

⁶ [Lei 8.666/93](#) – O Art. 6º. Inciso IX assim prevê: Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução,

⁷ [Instrução normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

⁸ Vide em <http://www.cefet-rj.br/index.php/documentos-institucionais-dtin/normas>

⁹ Orientação Técnica que visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico especificada na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. OT – IBR 001/2006 consulte em https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/orientacao_tecnica.pdf

¹⁰ Lei 8666/93 - Art. 7º: As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: I - projeto básico; II - projeto executivo; III - execução das obras e serviços.

Responsabilidade Técnica – ART” do responsável técnico pela elaboração do Projeto Básico, para a reestruturação de rede elétrica do campus de Nova Iguaçu, bem como a ausência de previsão das normas ABNT aplicáveis a tais itens.

Constatou-se ainda ausência da composição das estimativas dos custos unitários dos serviços de instalação de forro mineral (Item 21) e serviço de instalação de estação de monitoramento e armazenamento de imagens (itens 23 e 24), localizados à fls. 13 do processo.

Tais informações encontram-se consignadas no *Check list* que antecede a autorização do gestor do centro de custo as fls. 08 e 09, firmado pelo ex-chefe da SEACO que, ao indicar a existência de documentação com os cálculos referentes as estimativas das quantidades dos itens, declara que tais documentos não se aplicam ao caso em tela.

O TOD consta assinado por servidores da SINFO (que configuram como requisitantes da solução) e pelo Chefe de Administração e Planejamento do Maracanã. O ex-chefe da GERAD assina o TOD com declaração quanto a disponibilidade do saldo orçamentário para a aquisição e a Diretora do Campus de N.I. assina o “de acordo” com a autorização da despesa com os recursos sob sua gestão.

Cumprido salientar que a adesão a ARP do pregão 74/2018 ocorreu em 04/12/2019. Os termos de aceite 01, 02 e 03 dos serviços executados datam de 09/08/2021, 02/09/2021 e 06/09/2021, respectivamente. Dado o Lapso temporal entre a adesão e execução dos serviços foi solicitado à unidade auditada, através da S.A. nº. 06 (item 2) esclarecimentos adicionais e documentação **da época** (caso existisse) que respaldassem as análises das demandas do campus e que ensejou a efetiva execução dos referidos empenhos.

Em resposta, através de manifestação encaminhada pelo Ofício SUPRE/GERAD/CEFET-NI datado de os Chefes da subprefeitura e da SINFO de N.I., assim justificam a aquisição:

Em atendimento a Solicitação de Auditoria nº.02i_06, houve a necessidade de projeto para melhoria de rede elétrica da unidade e adequação as normas e padrões ABNT. A estrutura anterior necessitava de reparos, ser ampliada para receber mais equipamentos e ser adequada aos novos padrões da ABNT. Houve melhorias nas estruturas de todos os laboratórios de informática, substituição dos quadros de energia por novos modelos, mais resistentes e adequados às normas técnicas (ABNT). Os quadros anteriores possuíam disjuntores padrão NEMA desatualizados, múltiplos cabos ligados em um único disjuntor; sinais de ferrugens nas caixas dos quadros, sem DPS (protetores de surtos); barramentos de fase e neutro oxidados e queimados e ainda ficavam expostos a ação climática e intempéries (...).

O projeto de adequação da rede elétrica envolveu várias etapas, tais como: descarte e desinstalação da infraestrutura anterior, retirada de cabos antigos, fiação, tomadas e

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração

luminárias, abertura e fechamento em alvenaria para instalação dos quadros de energia e passagem de mangueiras corrugadas.

Dentre as melhorias nas salas de aula, laboratórios, salas administrativas e estrutura da unidade estão: adequação da iluminação dos corredores para lâmpada sem LED, pois alguns locais apresentavam baixa iluminação, fiação exposta e alto consumo, além da adequação de iluminação das salas administrativas com as lâmpadas também em LED, por serem mais eficientes do que as comuns, uma vez que produzem a mesma quantidade de luz (ou lúmen, para ser mais correto) utilizando bem menos energia e para melhoria do ambiente de auditório, anfiteatro e sala multimídia, visando atender a demanda da comunidade do campus para a diminuição dos ruídos e iluminação, forros minerais foram instalados, juntamente com toda parte elétrica para a iluminação dos espaços. Vale ressaltar que os serviços foram acompanhados por esta subprefeitura, juntamente com os eletricitistas do campus e a SINFO do campus.

Na manifestação não foram apresentados elementos que justificassem a ausência da documentação na fase de planejamento (composição da planilha de custos junto ao projeto básico), tampouco os esclarecimentos quanto às medições e quantitativos estipulados que compõem os custos unitários do empenho supracitado.

- **Análise**

Em consonância com o que precede a Lei 8.666/93 em seu Art. 6º, o planejamento de aquisições de obras e serviços (sejam de instalação, reparo, manutenção, conservação, serviços técnicos, dentre outros) requer a elaboração de Projeto Básico. O inciso IX do referido artigo prevê que o Projeto Básico deve contemplar, pelo menos, o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos e dos prazos de execução.

O Art. 7º da referida lei, por sua vez, prevê como obrigatória a confecção de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários. Como reflexo, permite a correta avaliação da adequação dos serviços executados durante os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e atesto quanto a conclusão da entrega do objeto e/ou serviço.

A OT – IBR 001/2006 orienta que projetos de instalações elétricas devem apresentar o desenho (planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações e Diagrama unifilar), a especificação (de materiais e equipamentos) e o memorial (Determinação do tipo de entrada de serviço e cálculo de dimensionamento).

Já o Art. 7º. da Lei 8.666/93 dispõe que o Projeto Executivo (ou previsão de aquisição de Projeto) contemple o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que sejam autorizados pela autoridade competente.

A I.N. 01/2019 da SGD/ME, aplicável as contratações de soluções em TIC em seu Art 9º, regulamenta o planejamento da contratação e expressa como obrigatória a execução de todas as etapas da fase de planejamento: Instituição da Equipe de contratação, elaboração do estudo técnico preliminar, elaboração do termo de referência e do projeto básico.

Em análise ao Processo nº **3696/2019-86**, instruído para aquisições em TI, constatou-se a não conformidade da etapa de planejamento quanto aos aspectos formais e de conteúdo. A ausência de critérios e especificações requeridas para as aquisições de soluções em TI, a ausência de designação de equipe responsável pela contratação, considerando as políticas e diretrizes delimitadas no âmbito do CGTIC do CEFET/RJ, destoam do disposto na I.N. 01/2019 da SGD/ME.

Já a ausência da memória de cálculo das estimativas dos quantitativos adquiridos e que compõem o preço unitário está em desacordo com o que precede a Lei 8.666/03 em seu Art. 6º, em oposição ao que fora consignado pelo ex-chefe da SEACO.

Em análise ao Processo **3681/2019-77**, que contempla a aquisição do serviço de reestruturação da rede elétrica, constatou-se formalização inadequada, dada a ausência na descrição dos objetivos, justificativas e destinação para o serviço de instalação de forro mineral e de instalação de estações de monitoramento e armazenamento de imagens e de câmeras CFTV, itens de naturezas diversas.

Constatou-se inconformidade, face a ausência no projeto básico do detalhamento do custo dos serviços e seus respectivos materiais/equipamentos que compõem os custos unitários, de cada um do conjunto de itens que contemplam os serviços de reestruturação elétrica, além do forro mineral e das estações de monitoramento, em descumprimento ao que precedem os Art. 6º e 7º da Lei 8.666/93, em especial o § 6º do referido artigo, dado que a infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Em consequência, presume-se que a execução do acompanhamento e fiscalização dos responsáveis pela aquisição, e conseqüentemente o atesto para a prestação de cada um dos serviços, resultam comprometidos, além dos reflexos nos níveis de riscos quanto ao atingimento dos objetivos da contratação.

Por fim, constatou-se que a inconformidade na formalização da aquisição resultou na utilização da classificação orçamentária *339040 - Serviços de reestruturação de TIC* pelo ex-chefe do DGORC para todos os itens constantes no empenho **2019NE802201**, quando se observa que muitos dos itens não correspondem a esta natureza de despesa¹¹. Contudo, conforme previsto no item 2.17 do TR do Pregão 74/2018, consta a classificação dos itens de natureza distintas. Logo, constata-se a não observância quanto a natureza dos serviços/bens empenhados, objetos desta auditoria.

¹¹ Portaria 448/2002 STN/MF

2. Inconformidade nos Processos de Pagamento – Ausência de documentação suficiente quanto aos comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

2.1 - Empenho 2019NE802268 – Processo nº 3696/2019-86

Procedendo a análise da documentação apensada ao processo, identificou-se que a nota fiscal apresenta a assinatura do servidor da SINFO de Nova Iguaçu com o atesto quanto aos serviços prestados. Contudo, identificou-se que a nota fiscal estava desacompanhada do termo de aceite definitivo da obra/serviço.

A equipe de auditoria requereu através de S.A. nº 02, e reiterado pela S.A. nº 09, para que a unidade auditada apresentasse os relatórios técnicos nos moldes previstos no termo de referência TR da ARP.

A Chefe do GERAD apresentou o Termo de Aceite com a assinatura da empresa, no entanto, com a ausência da assinatura do gestor/fiscal da aquisição requisitante da solução. O termo de aceite confeccionado pela IPQ Tecnologia apresenta descrição sumária dos itens executados de acordo com os quantitativos e descritivos constantes nos itens do empenho 2019NE802268, no entanto, ausente do memorial descritivo com especificação dos locais executados e demais especificações técnicas.

A equipe de auditoria solicitou à empresa o envio dos Relatórios Técnicos para circularização. Em 19/05/2022, a empresa encaminhou cópia da documentação relacionada ao termo de aceite compatível com a apresentada pela Chefe do GERAD, com a assinatura da empresa, mas ausente da assinatura do gestor/fiscal da aquisição e sem especificação técnica dos materiais utilizados e indicação sumária dos locais onde os serviços foram executados.

2.2 - 2019NE802201 - Processo 3681/2019-77

Procedendo a análise da documentação apensada ao processo, identificou-se que todas as Notas Fiscais apresentam a assinatura da chefe da GERAD/NI com o atesto quanto aos serviços prestados e que totalizava o montante de **R\$ 1.048.069,00**. Todavia, identificou-se que estavam desacompanhadas do termo de aceite provisório/definitivo das obras/serviços.

A Equipe de Auditoria requereu através de S.A. nº 02, e reiterado pela S.A. nº 09, para que a unidade auditada apresentasse os relatórios técnicos nos moldes previstos no termo de referência da ARP do pregão 74/2018. A unidade apresentou os relatórios de aceite com a assinatura da empresa e da chefe da GERAD/NI. Os termos de aceite 1,2 e 3 apresentavam descrição sumária dos serviços executados de acordo com os quantitativos e descritivos constantes dos itens do empenho 2019NE802201.

Constatou-se ausência de assinaturas da empresa e do requisitante no termo de aceite 01 (09/08/2021) conforme figura 01:

Figura 01 – Termo Aceite 1 – Empenho 2019NE802268

DE REFERENCIA							
73	SERVIÇO DE FURO EM CONCRETO ATE 40CM PROFUNDIDADE. LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA (CONFORME ITEM 73 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA)	UND	R\$	139,40	80	R\$	11.152,00
						R\$	270.931,50

IPQ Tecnologia Ltda.
Rua Doutor José Peroba, 297 – 6o andar, Ed. Metrópolis Empresarial, Sala 601 – Step
Salvador - Bahia. CEP: 41.770-235 – Tel.: (71) 3340-3271

Salvador, 09 de Agosto de 2021.

Anderson Souza
IPQ TECNOLOGIA

Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET

Fonte: Resposta a S.A. no. 02 – Chefe da GERAD NI

Foram disponibilizados material fotográfico e de vídeo confeccionados pela Chefe do GERAD de NI dos serviços executados. No entanto, o material não detalha a identificação dos locais e de informações que permitam a correlação com os itens empenhados para a maioria dos itens. Deste modo, firmou-se como necessária a realização de inspeção física dos serviços executados pela equipe de auditoria, conforme consta no item 3 deste relatório.

Através da S.A. nº 02 foi solicitado a disponibilização do projeto Executivo da Rede Elétrica. Em resposta, foi disponibilizada documentação com a denominação “memorial descritivo” com menção de descrição da solução referente ao “sistema de força” e detalhamento das “normas e procedimentos” que envolvem “alta e baixa tensão”. O relatório também traz anexo com a denominação “lista de materiais e serviços”, onde consta a reprodução das mesmas informações descritas no empenho 2019NE802201 (itens 1 a 19 e item 24) e somente 01 planta dos circuitos elétricos correspondente aos laboratórios C311, A212, A220, C201, C301 e C303. Os itens 20, 22 e 23 não constam no memorial.

Observou-se ausente grande parte das informações que compõem o projeto, conforme detalhado no item 3.1 do presente relatório, dentre elas, a planilha com a composição dos custos unitários proposto e o cronograma de execução físico financeiro.

Identificou-se junto as notas fiscais que os itens de nº 11, 21 e 24 do empenho 2019NE802201 não foram de fato executados.

- **Análise da Auditoria**

Ao executar a análise documental, constatou-se a ausência de assinaturas do responsável técnico da empresa e do aceite da solução pelo requisitante para os serviços faturados nas Notas Fiscais nºs 8325 / 8326 / 8327, datadas de 10/08/2021, que correspondem a execução parcial dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13 e 14 do Empenho 2019NE802201, em descumprimento ao previsto no item 7 do anexo I-B do TR do pregão 74/2018.

Constatou-se a ausência de especificações técnicas e os materiais efetivamente utilizados na “lista de materiais e serviços”, com detalhamento suficiente no “memorial descritivo”, e em todos os termos de aceite que permitam auferir se os serviços executados estão compatíveis com os Previstos no Termo de Referência, em descumprimento ao item 6 do anexo I-B do TR do pregão 74/2018.

Dada a insuficiência documental de informações, a equipe técnica (engenharia) e da AUDIN realizou a inspeção física com base nas informações constantes dos empenhos e na descrição dos itens constantes do Termo de Referência do Pregão 74/2018. O detalhamento acerca dos achados na inspeção física conta no item 3 do presente relatório.

3. Inspeção Física dos Serviços Executados - Falhas na gestão e fiscalização do serviço contratado / Inexecução parcial dos serviços / Inidoneidade em Notas Fiscais

Em 19/04/2022, foi realizada a inspeção física pela equipe composta pelos servidores da AUDIN, DTINF e Prefeitura do Maracanã na Uned de Nova Iguaçu, local onde os serviços foram executados.

Como critério de avaliação para a inspeção física dos serviços de TI e de Engenharia, foram utilizados como referencial todos os itens constantes nos empenhos 2019NE802201 e 2019NE802268, as especificações dos itens constantes no Termo de Referência do pregão 74/2018 e as Plantas da Uned de Nova Iguaçu disponibilizadas pela GERAD/NI.

A equipe da AUDIN acompanhou ativamente toda a inspeção física junto da equipe técnica. Registra-se como limitação a ausência do Projeto Básico e Executivo para as aquisições em TI e a insuficiência de detalhamento dos itens previstos no Projeto Básico para os serviços de Engenharia. Para tanto, foi necessário o acompanhamento dos servidores da SINFO, Prefeitura e GERAD de Nova Iguaçu.

O detalhamento da inspeção física encontra-se consignado nos relatórios de Visita técnica expedidos pelas equipes designadas para a avaliação dos serviços de TIC e de Engenharia. Foram destacados para o presente relatório somente as manifestações relacionadas aos achados de auditoria.

3.1 – Falha na gestão e fiscalização quanto ao aceite do Projeto executivo

Tabela 01 - Empenho 2019NE802201

Sequencial	Descrição do Serviço	Total
1	Serviço de elaboração ou readequação de projeto executivo para rede elétrica baixa tensão (conforme item 03 do anexo i do termo de referência)	R\$ 10.000,00

Fonte: Portal da Transparência

Acerca deste item, equipe de auditoria solicitou através da S.A. nº 02 à Unidade Auditada cópia do Projeto Executivo e os respectivos e-mails de envio entre a contratada e o CEFET/RJ. A unidade auditada apresentou documento denominado “Memorial Descritivo”, sem evidências quanto a data de sua elaboração. Em anexo, foi apresentado somente a

planta baixa – laboratórios rede elétrica – Projeto executivo, com data de setembro de 2021 e com indicação de Engenheiro Responsável, o Sr. Claudio Garrido Muzis Sobrinho.

Através de Circularização junto a empresa IPQ Tecnologia, a mesma informou que “a *Elaboração do projeto elétrico visou atender os laboratórios A 212; A 220, e 201, e 301, e 303, e 311” somente.* Foi apresentado Relatório de conclusão com maior detalhamento acerca do serviço executado, contemplando as plantas dos projetos elétricos assinado pelo Engenheiro Eletricista representante da empresa: 1) *Diagrama dos quadros elétricos;* 2) *Planta Baixa dos Laboratórios.*

- **Análise da auditoria**

Ao fazer a análise da documentação disponibilizada, identificou-se:

- 1) Ausência no projeto executivo do dimensionamento dos circuitos e quadros de distribuição;
- 2) Descrição insuficiente do projeto da infraestrutura de apoio para lançamento dos circuitos;
- 3) Ausência da elaboração de lista de materiais com especificações técnicas e sinalização/documentação dos quadros de distribuição, pontos de energia, caixas de derivação, emendas e outros pontos críticos/notáveis.
- 4) Ausência das planilhas de materiais e serviços, constando apenas os itens que serão utilizados na implantação da respectiva rede elétrica e definição dos materiais efetivamente utilizados para a realização do projeto;
- 5) Ausência de cronograma de realização da obra, contemplando todas as suas fases incluindo o *as-built* e testes;
- 6) Ausência de aceite do Requisitante/Gestor da aquisição;
- 7) Ausência de evidências quanto às providências junto aos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais e demais entes envolvidos na realização dos serviços acerca das licenças necessárias para a execução da obra.

Uma vez que tais elementos constam previstos no Termo de Referência do Pregão 74/2018, porém ausentes junto ao documento intitulado “memorial descritivo” disponibilizado à equipe da AUDIN pela chefe da GERAD, constatou-se que houve inobservância quanto ao conteúdo mínimo a ser entregue, conforme previsto no item 1 do Anexo I-B do TR.

Constatou-se ainda que não foram identificadas evidências de concordância do CEFET/RJ ao projeto antes do início da execução dos serviços, em descumprimento ao que preceituam o item 13¹² (Anexo I) e do item 3 (Anexo B-I) do referido edital.

¹² Anexo I do Termo de Referência – Item 13 . **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** 13.1 A execução dos serviços será iniciada após elaboração do Projeto Executivo apresentado e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. 13.2 A instalação da solução deverá ser previamente definida com a CONTRATANTE, sempre respeitando os horários e dias de funcionamento desta. 13.3 Será elaborado Cronograma de Execução, detalhando as atividades a serem executadas e seus respectivos prazos.

3.2 Falha na gestão e fiscalização quanto a glosa de materiais efetivamente não utilizados

Tabela 2 - Empenho 2019NE802201

Sequencial	Descrição do Serviço	Total
9	Serviço de instalação de quadro de distribuição elétrica - tipo i (conforme item 62 do anexo i do termo de referência)	R\$ 36.740,00
10	Serviço de instalação de quadro de distribuição elétrica - tipo ii (conforme item 63 do anexo i do termo de referência)	R\$ 24.970,00

Fonte: Portal da Transparência

Acerca destes itens, a equipe técnica de engenharia aponta que o serviço consta presente em diversos pontos do campus e que estavam condizentes com a maioria das especificações técnicas dos itens, porém nenhum dos quadros verificados possuía módulo diferencial residual (DR). No entanto, a equipe técnica ponderou que, face à ausência dos desenhos de projetos de instalações elétricas, não há como identificar se os itens eram de fato previstos.

Considerando que, na descrição dos itens 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do pregão 74/2018), é prevista a instalação de módulo diferencial residual (com a condição de, se necessário), a equipe de auditoria, através da S.A 10, solicitou esclarecimentos acerca da ausência dos dispositivos nos quadros elétricos instalados.

Em resposta reencaminhada pela Chefe da GERAD assinalado pelo servidor da SINFO foi manifestado:

"Quanto a questão do módulo diferencial residual, trago as seguintes informações, retiradas da ABNT NBR 5410:2004, que dispõe sobre Instalações elétricas de baixa tensão, Seção 5 - Proteção para garantir segurança - subitens 5.1.3.2 - Uso de dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade, transcritos abaixo em sua integralidade:

"5.1.3.2.1 Generalidades

5.1.3.2.1.1 O uso de dispositivos de proteção a corrente diferencial-residual com corrente diferencial residual nominal /t;n igual ou inferior a 30 mA é reconhecido como proteção adicional contra choques elétricos.

NOTA: A proteção adicional provida pelo uso de dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade visa casos como os de falha de outros meios de proteção e de descuido ou imprudência do usuário.

5.1.3.2.1.2 A utilização de tais dispositivos não é reconhecida como constituindo em si uma medida de proteção completa e não dispensa, em absoluto, o emprego de uma das medidas de proteção estabelecidas em 5.1.2.2 a 5.1.2.5.

5.1.3.2.2 Casos em que o uso de dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade com proteção adicional é obrigatório:

- a) os circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em locais contendo banheira ou chuveiro (ver 9.1);*
- b) os circuitos que alimentem tomadas de corrente situadas em áreas externas à*
- c) os circuitos de tomadas de corrente situadas em áreas internas que possam vir a alimentar equipamentos no exterior;*

d) os circuitos que, em locais de habitação, sirvam a pontos de utilização situados em cozinhas, copas cozinhas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e demais dependências internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens;

e) os circuitos que, em edificações não-residenciais, sirvam a pontos de tomada situados em cozinhas, copas-cozinhas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e, no geral, em áreas internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens. "

Portanto ante as explicações, informamos que os locais de instalação dos quadros e tomadas elétricas, não se enquadram nos casos indicados na Norma ABNT/NBR 5410:2004".

Na manifestação não foi esclarecido as circunstâncias pela ausência de glosa ou pactuação junto a empresa para ajustes dos serviços previstos.

- **Análise**

Considerando as manifestações expressas pelo servidor da SINFO, conclui-se que a instalação dos disjuntores tipo DR não se enquadrava para a solução adquirida, portanto, dispensando a sua instalação. Não obstante, observou-se o pagamento integral dos serviços executados através das Notas Fiscais 8448 e 8451, logo, ausentes da glosa dos custos relativos aos disjuntores tipo DR.

Face a ausência de projeto executivo com o detalhamento dos itens, materiais e seus respectivos custos, bem como a ausência de evidências quanto ao aceite prévio do projeto executivo, já mencionado nos itens anteriores, a equipe de auditoria constatou falha na gestão e fiscalização da aquisição, visto que a adequação / glosa dos itens de forma previa inibiria o pagamento de custos de materiais dispensáveis, como no caso dos disjuntores do tipo DR.

O detalhamento com a composição dos custos unitários relativo aos serviços efetivamente prestados não foi fornecido pela contratada - IPQ Tecnologia, o que caracteriza limitação à auditoria interna na estimativa dos custos dos materiais não utilizados, mas que foram efetivamente pagos através das notas fiscais supracitadas.

3.3 Documentação Inidônea (NFs. 8326 / 8449 / 8452) e não conformidade na alteração entre objeto inicialmente contratado e executado

Tabela 3 - Empenho 2019NE802201

Sequencial	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Sequencial
14	Serviço de instalação de luminária de led sobrepor tipo slim, incluso todos os acessórios necessários para instalação (conforme item 67 do anexo i do termo de referência)	169	R\$ 208,00	R\$ 35.152,00
15	Serviço de instalação de luminária de led embutir painel tipo i, incluso todos os acessórios necessários para instalação (conforme item 68 do anexo i do termo de referência)	169	R\$ 258,00	R\$ 43.602,00
16	Serviço de instalação de luminária de led embutir tipo ii, incluso todos os acessórios necessários para instalação (conforme item 69 do anexo i do termo de referência)	169	R\$ 295,00	R\$ 49.855,00

Fonte: Portal da Transparência

Acerca destes itens, a equipe técnica de engenharia aponta para o item 15 o seguinte relato: *"Durante a visita havia poucos locais do campus com estes dispositivos instalados, foram encontrados em quantidade inferior a especificada neste documento (169). Contudo, foi verificado que a instituição tinha alguns desses equipamentos armazenados. As embalagens do produto que estavam armazenadas indicavam dimensões e potência equivalente a especificada (25w na embalagem contra os 24w que constam no item 68 do anexo I), mas eram luminárias de sobrepor e não de embutir como é descrito no item."*

Já para o item 16, a equipe técnica relatou que: *"Durante a visita havia poucos locais do campus com estes dispositivos instalados, foram encontrados em quantidade inferior a especificada neste documento (169). Contudo, foi verificado que a instituição possuía alguns desses equipamentos armazenados."*

Outrossim para o item 14 a equipe técnica relatou que *"Em vários locais das salas de aula, corredores e laboratórios havia estas instalações de forma aparente e estas eram condizentes com as especificações do item e já em uso pela instituição."*

Deste modo, a equipe de AUDIN encaminhou S.A's nº 07 e nº 10 para obter os esclarecimentos adicionais acerca da divergência encontrada nos itens 15 e 16 instalados e dos itens armazenados, tanto em relação ao tipo, como os quantitativos, considerando os especificados no termo de referência (Anexo I do edital) do pregão 74/2018.

Em resposta a S.A. 07, A chefe da GERAD encaminhou memorando datado de 02 de maio de 2022, onde declara que *"não dispõe de estoque de luminárias, mas que em decorrência de infiltrações existentes no bloco A, B, C e D, o quantitativo de lâmpadas guardadas são: tipo Slim – 8; Tipo I – 6; Tipo II – 6"*. No mesmo memorando, a Chefe do DERAC declara que *"não houve glosa pois os serviços de instalação não foram devidamente executados."*

Já em resposta a S.A. 10, A chefe da GERAD encaminhou memorando datado de 13 de maio de 2022, quando declarou: *"em relação ao tipo de luminária foi verificado na ocasião que havia similaridade nos preços das lâmpadas de embutir e sobrepor e que era o modelo que melhor os atendia (...) Quanto aos demais esclarecimentos estes estariam detalhados em anexo"*

Em anexo, a Chefe da GERAD encaminhou OF. No. 001/2021 – IPQ TECNOLOGIA datado de 14/07/2021, com proposta da empresa de substituição das luminárias internas que não serão utilizadas por luminárias externas e propõe a substituição das luminárias tipos I e II por luminárias tipo *Slim*.

Em outro anexo a chefe da GERAD encaminhou material fotográfico com a indicação de onde os refletores e luminárias externas foram instaladas. Outrossim, não foi identificada documentação com a formalização por autoridade competente das alterações interpostas e documentação comprobatória acerca da avaliação dos preços orçados pela empresa.

- **Análise da Auditoria**

Procedendo a análise das informações encaminhadas pela Chefe do GERAD quanto a vantajosidade na permuta das luminárias internas por externas e refletores, percebe-se alteração substancial em termos qualitativos e quantitativos, descaracterizando o objeto

constante no empenho (Itens 14, 15 e 16) do empenho supracitado. No entanto as 106 luminárias tipo *Slim*, as luminárias de rua pública, os refletores de 200 e 300W e o serviço de instalação não constam nas Notas Fiscais 8326 / 8449 / 8452, o que sinaliza a não formalização das permutas.

Tabela 04 – Análise quanto a vantajosidade

Descrição dos itens	Itens Constantes empenho 2019NE802201			Itens declarados executados conforme manifestações Chefe Gerad		
	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
Luminária Tipo Slim	169	208,00	35.152,00	275	208,00	57.200,00
Luminária Tipo I	169	258,00	43.602,00	40	258,00	10.320,00
Luminária Tipo II	169	295,00	49.855,00	30	295,00	8.850,00
Luminária Rua Publica	0	0		25	399,00	9.975,00
Refletor 200W	0	0		31	310,00	9.610,00
Refletor 300W	0	0		21	499,00	10.479,00
Serv. Instalação Luminárias em poste	0	0		59	400,00	23.600,00
Totais	507	253,67	128.609,00	481	338,43	130.034,00

Fonte: Adaptado pela equipe da AUDIN

Pesa o fato de que não foi apresentada documentação comprobatória que comprove que os preços propostos pela empresa IPQ Tecnologia eram de fato os preços praticados no mercado e que assegurem a vantajosidade da contratação auferida à época no Pregão 74/2018.

Deste modo, constatou-se que na prática houve alteração substancial em termos qualitativos e quantitativos entre o objeto pactuado e o efetivamente executado, ausência de documentação comprobatória quanto a manutenção da vantajosidade da aquisição e ausência de formalização por autoridade competente da pactuação, em inobservância ao Art. 65 da lei 8666/93.

Constatou-se ainda a inconformidade quanto à inexecução do serviço de instalação das luminárias. Apesar dos problemas de infiltração relatados pela chefe da GERAD, não seria impeditivo para a glosa no momento do atesto para pagamento das notas fiscais nº. 8326/8449/8452 relativo ao custo da instalação, dado que não foram efetivamente executados, o que poderia ser pactuado com a empresa durante a execução dos serviços na qualidade de gestor/fiscal da aquisição.

Tabela 05 – Materiais não instalados

Luminárias não instaladas/Fora de Uso		
Tipo	Quant.	Valor
Luminárias Tipo slim	8	1.664,00
Luminária Tipo I	6	1.548,00
Luminária Tipo II	6	1.770,00
Total	20	4.982,00

Fonte: Resposta da S.A. nº 07 Chefe da GERAD

3.4 Ausência de critérios previamente estabelecidos para medição de itens não observáveis

Tabela 06 - Empenho 2019NE802201

Sequencial	Descrição do Serviço	Total
13	Serviço de remanejamento ou retirada de ponto de rede elétrica (conforme item 66 do anexo i do termo de referência) – 800 um	R\$ 126.800,00
17	Serviço de desinstalação de infraestrutura elétrica, incluindo tubulações e/ou eletrodutos, fiação, cabos, tomadas e luminárias (conforme item 70 do anexo i do termo de referência)	R\$ 165.000,00
18	Serviço de furo em concreto até 40cm profundidade, lançamento de infraestrutura (conforme item 73 do anexo i do termo de referência)	R\$ 167.280,00
19	Serviço de abertura e fechamento de rasgo em alvenaria (conforme item 74 do anexo i do termo de referência)	R\$ 99.360,00

Fonte: Portal da Transparência

Acerca destes itens a equipe técnica de engenharia considerou que: *“a verificação da execução e da quantidade deste item é inviável no momento, pois o serviço se encontra finalizado, e, portanto, compreende dispositivos que foram removidos ou realizados de forma que não há como quantificá-los/verificá-los de forma posterior. Contudo, em função dos valores altos de quantidade contratada e do custo no contrato, é sugerido que sejam consultados os responsáveis pela execução do projeto para verificar os critérios utilizados para o dimensionamento do projeto e a quantificação desses serviços”.*

A equipe de auditoria, através da S.A. 10, solicitou que a Unidade Auditada esclarecesse acerca dos fundamentos que serviram como base o atesto das notas fiscais, visto que, conforme já detalhado nos itens anteriores, o Projeto Executivo apresentou insuficiência de informações que identifiquem os critérios utilizados para o dimensionamento do projeto e a quantificação dos serviços.

A chefe da GERAD de N.I. reencaminhou memorando assinalado pelos servidores da SINFO, onde foi informado que:

Item 13: Os cabos rede elétrica foram retirados (Bloco A, B e C) e mostrados aos servidores que ficaram responsáveis pelo acompanhamento para fazer as aferições;

Item 17: Retirada de infraestrutura dos refletores ginásio, luminárias de poste, luminárias tubulares, retirada de circuitos elétricos (3F+N+T), eletrodutos metálicos de PVC, eletrocalhas antigas, e cabos elétricos não mais utilizados em todos os andares dos blocos A, B e C, sendo acompanhado pelos servidores responsáveis para fazer as aferições;

Item 18: Furos realizados feitos para readequação do posicionamento das luminárias que estão afixadas na laje; furos para fixação de tirantes do forro mineral instalado no auditório, anfiteatro, sala multimídia e anexo; furos para interligações de corredores para salas; furos para colocação de infraestrutura (eletrodutos), sendo acompanhado pelos servidores responsáveis para fazer as aferições;

Item 19: Serviço executado para abertura de paredes para colocação de quadros e para aberturas para colocação de tubulações internas, sendo acompanhado pelos servidores responsáveis para fazer as aferições.

Através de circularização, a equipe da AUDIN solicitou a empresa IPQ Tecnologia o envio dos relatórios técnicos da execução de todos os serviços em conformidade com o detalhamento previsto no TR (Anexo I do Edital) do pregão 74/2018. A empresa encaminhou a documentação solicitada no dia 19/05/2022, contendo relatório de conclusão e as plantas dos projetos elétricos assinado pelo Engenheiro Eletricista representante da empresa contendo:

- 1) Diagrama dos quadros elétricos;
- 2) Planta Baixa dos Laboratórios;
- 3) Planta Baixa – Bloco B – 1º Nível
- 4) Planta Baixa – Blocos B e C – 2º Nível;
- 5) Planta Baixa – Bloco A, B – 2º Nível;
- 6) Planta Baixa – Bloco C – 3º Nível;
- 7) Planta Baixa – Bloco A – 3º. Nível.

Tais documentos encontram-se compatíveis com as plantas do Campus disponibilizada pela chefe da GERAD de NI.

Identificou-se que as informações referentes aos itens 13, 17, 18 e 19 fornecidas pelo gestor estão compatíveis com as fornecidas pela empresa. Dada a natureza dos serviços, não há como quantificar/verificar de forma posterior a efetiva execução dos serviços, configurando como uma limitação para manifestação da equipe de auditoria.

3.5 Inexecução parcial dos serviços de instalação de estação de monitoramento – R\$ 33.000,00

Os itens 22 e 23 do empenho e os itens 112 e 113 do termo de referência preveem a realização do serviço de instalação de estação de monitoramento a ser executado pela contratada – IPQ Tecnologia. Tais serviços foram efetivamente pagos através da nota fiscal nº. 8452, emitida a favor da contratada. Deste modo, era esperado que no momento da inspeção física os equipamentos estivessem instalados, configurados e em pleno funcionamento. Os equipamentos foram adquiridos como serviços de TIC, logo, não foram submetidos ao processo de tombamento.

Tabela 07 - Empenho 2019NE802201

Sequencial	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Sequencial	Descrição do Serviço
22	8	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PCR CÂMERA - CFTV (CONFORME ITEM 112 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)

23	3	R\$ 16.500,00	R\$ 49.500,00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS (CONFORME ITEM 113 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)
----	---	---------------	---------------	--

Fonte: Portal da Transparência

Conforme inspeção física realizada pela AUDIN em 19/04/2022, foram identificados 02 equipamentos NVR's correspondentes ao item 23 do empenho 2019NE802201, acondicionados em sua embalagem original, portanto com evidências de que não foram instaladas e configuradas as câmeras pois naquele momento encontravam-se fora de uso na sala da SINFO/NI, conforme registro fotográfico (fotos 01,02,03 e 04). Não foram ofertados à inspeção física os demais itens acessórios dos equipamentos que estavam guardados (monitor, teclado e mouse).

No momento da inspeção física a Chefe do GERAD informou à equipe da AUDIN que os equipamentos estavam fora de uso, pois dependiam da aquisição de Switch e de mais câmeras e que para tanto havia um processo de compras em andamento.

Importante frisar que no momento da inspeção física foi identificado 01 NVR de 32 portas instalado e configurado com as 08 câmeras previstas no item 22 do empenho supracitado e os acessórios correspondentes. A referida estação de monitoramento apresentava-se em pleno funcionamento (Foto 05).

Foto 1

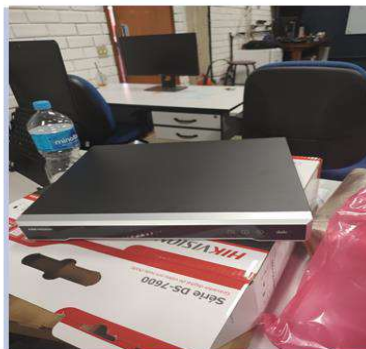


Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Fonte: Produção fotográfica durante inspeção física Equipe de Auditoria em 19/04/2022

As evidências fotográficas da existência de equipamentos fora de uso já haviam sido encaminhadas pela Chefe da GERAD através de resposta de Solicitação de Auditoria nº 02 em 13/04/2022, onde o indicativo de que os 02 equipamentos NVR's estavam acondicionados em suas embalagens originais abertas (fotos 07 e 08); no entanto, não instalados e/ou fora de uso. Na ocasião da manifestação, não foram encaminhados à auditoria esclarecimentos quanto aos aparelhos que estavam fora de uso, tampouco justificativas quanto ao fornecimento dos equipamentos de 16 e 32 portas (distinto do previsto no TR).

FOTO 06

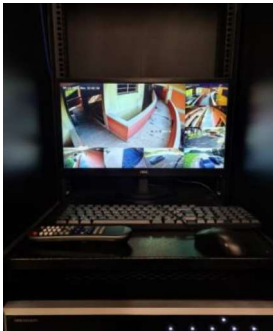


FOTO 07



FOTO 08



FOTO 09



FOTO 10



FOTO 11



FOTO 12



Como critério de avaliação, foram consideradas as especificações descritas no Item 112 do Termo de referência (anexo I do Edital 74/2018), que assim prevê: “A Contratada deverá fornecer, instalar e configurar, a estação de monitoramento e armazenamento de imagens de cftv”.

Através da Solicitação de Auditoria nº 06, encaminhada em 25/04/2022, foi solicitada manifestação expressa pelo responsável se os equipamentos estavam instalados e em funcionamento.

Em resposta através de memorando de 25/04/2022, assinado pela Chefe da GERAD, foram dados os seguintes esclarecimentos acerca da destinação dos serviços contratados:

“Os serviços executados decorrem da necessidade de monitoramento remoto dos ambientes do campus N.I, com recurso para gravação, transmissão de imagens ao vivo e reprodução. Por tratar-se de serviço essencial para a administração, visando à preservação do patrimônio público e à integridade dos funcionários e do público em geral, tendo em vista que os equipamentos anteriores não estavam mais funcionando adequadamente (fotos em anexo I), os serviços foram executados por meio do empenho 2019ne802201, uma vez que já tivemos casos de furtos, conforme certidão de ocorrência nº 25/2019, em anexo (II), emitida pela Polícia Federal – Delegacia de Nova Iguaçu. Conforme fotos em anexos (III), os NRVs estão instalados (luzes acesas e câmeras distribuídas conforme cada equipamento) e em funcionamento. Tais equipamentos não possuem número patrimonial, por terem sido executados por meio de serviço, conforme explicação em anexo (IV).”

No mesmo documento foi manifestada pela Chefe da GERAD a condição dos equipamentos NVR's:

Conforme fotos em anexos (III), os NRVs estão instalados (luzes acesas e câmeras distribuídas conforme cada equipamento) e em funcionamento. Tais equipamentos não possuem número patrimonial, por terem sido executados por meio de serviço, conforme explicação em anexo (IV).

Foto 13



Foto 14



Foto 15



Apesar das manifestações da Chefe da GERAD, não ficou esclarecido quando onde e por quem foi realizada a instalação e configuração dos equipamentos.

- **Análise da Auditoria**

Dadas as evidências coletadas no momento da inspeção física, constatou-se a inexecução dos serviços de instalação e configuração pela IPQ Tecnologia dos equipamentos NVR's relativos a 02 unidades do Item 23 do empenho 2019NE802201, e que totalizam o valor de R\$ 33.000,00.

Considerando que, na fase do planejamento antes da aquisição, não foi identificada documentação com detalhamento dos custos de materiais, mão de obra e demais custos indiretos; considerando ainda que, dentre os relatórios de aceite da obra/serviço da empresa disponibilizada pela Unidade Auditada à equipe de auditoria, não consta o detalhamento dos custos de materiais, mão de obra e demais custos indiretos, considerou-se como critério de avaliação o valor unitário dos serviços de instalação de estação de monitoramento e armazenamento de imagens correspondente ao valor unitário de R\$ 16.500,00. Logo, estima-se prejuízo de R\$ 33.000,00 pela inexecução dos serviços pagos pela Nota Fiscal 8452.

Para os demais itens dos empenhos 2019NE802201 e 2019NE802268, durante a inspeção física as equipes técnicas consignaram a adequação quanto aos serviços prestados e que ensejaram os pagamentos pelos serviços executados, usando como critérios os quantitativos e descrições contidas nos referidos empenhos, ressalvadas as limitações das equipes quanto aos itens que não puderam ser observados.

RECOMENDAÇÕES

1 - Ao CGTIC, que estabeleça normativos internos de forma a regulamentar os procedimentos quanto aos processos de aquisição de soluções em TI na fase de planejamento de forma sistêmica, e que se promova ampla divulgação a comunidade interna;

2 – Ao CGTIC a ao CGRC, que revisem de modo conjunto a N.S. 05/2020, em especial as atribuições conferidas as SINFO's das UNED's dado a carência de qualificação necessárias para a condução de obras e serviços de engenharia nestas estruturas;

3- Ao CGRC, que estabeleça normativos internos de forma a regulamentar os procedimentos quanto aos processos de aquisições de obras e serviços de engenharia na fase de planejamento de forma sistêmica, e que se promova ampla divulgação a comunidade interna;

4 - À DIRAP, que estabeleça normas de serviços a fim de fortalecer o controle interno para os procedimentos de liquidação e pagamento em especial para os processos de aquisições de soluções em TI e de obras e serviços de engenharia e observância a portaria 448/STN nos procedimentos quanto ao empenho;

5 – À DIRAP que estabeleça normas internas quanto aos procedimentos a serem adotados na gestão e fiscalização de aquisições e contratos, inclusive para aquisições em que a assinatura de contrato seja dispensável (adesão de ARP, serviços comuns etc.) e que se promova ampla divulgação a comunidade interna;

6 – À DIREG, para avaliação e encaminhamento à corregedoria quanto a apuração responsabilidade: a) pela justificativa insuficiente e ausência de especificações técnicas na instrução dos processos de aquisição nºs 23063.3696/2019-86 e 23063.3891/2019-77; b) pela inexecução dos serviços pagos através da N.F. 8452 relacionados aos equipamentos que se encontram fora de uso e que corresponde ao montante de R\$ 33.000,00 c) pelas inconsistências identificadas entre o que de fato foi executado e os serviços especificados nas notas fiscais no. 8326 / 8449 / 8452.

CONCLUSÃO

O presente trabalho visou atendimento à demanda encaminhada pela Controladoria Geral da União (CGU), por meio de ofício Nº 3872/2022/GAB-RJ/RIO DE JANEIRO/CGU à AUDIN do CEFET/RJ na execução de ação de controle quanto a verificação da regularidade dos processos de pagamento e a inspeção física das obras e serviços na UNED de Nova Iguaçu.

Identificou-se que no ano de 2019 foram emitidas as Notas de Empenho nº 2019NE802201 (processo nº 3891/2019-77), no valor de R\$ 1.190.881,00, relativa à reestruturação dos prédios, nº 2019NE802202 e nº. 2019NE802268 (ambas processo nº 3696/2019-86), nos valores de R\$ 96.000,00 e R\$244.580,00, respectivamente, que tratam da reestruturação da rede de TI do CEFET/RJ campus Nova Iguaçu. Os trabalhos de auditoria realizados no âmbito do CEFET/RJ visaram a responder as seguintes questões de auditoria:

- 1) Encontram-se em conformidade o planejamento das aquisições que suportaram a emissão dos empenhos relacionados aos Serviços de soluções em TI e de Engenharia Elétrica?**

Conforme as evidências acima detalhadas, constatou-se:

- a) A não conformidade da etapa de planejamento quanto aos aspectos formais e de conteúdo para as aquisições de serviços de TIC e dos serviços que envolvem engenharia elétrica, dada a inobservância à I.N. ME nº. 01/2019 e dos art. 6º. E 7º. da Lei 8.666/93, respectivamente.
- b) Formalização inadequada do termo de referência/Plano Básico da aquisição, face à natureza diversa dos objetos cujos objetivos, justificativas e destinação dos serviços não contemplarem ou não apresentam relação com todos os itens constantes nos empenhos 2019NE802268 e 2019NE802201, em especial os Serviços de instalação das estações de monitoramento e armazenamento de imagens e da reestruturação da rede de TIC.
- c) Inconformidade relacionada a ausência do detalhamento dos custos dos serviços e respectivos materiais que compõem os custos unitários dos itens que contemplam os serviços de reestruturação elétrica, da rede de TIC e das estações de monitoramento e armazenamento de imagens, em descumprimento ao que precedem os Art. 6º. E 7º. da Lei 8.666/93. Destaca-se que o § 6º do referido artigo observa a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos casos de infração a norma.
- d) Inconformidade na formalização da aquisição que resultou na utilização da classificação orçamentária 339040 - Serviços de reestruturação de TIC para todos os itens constantes no empenho **2019NE802201**, quando se observa que muitos dos itens não correspondem a esta natureza de despesa¹³.

¹³ Portaria 448/2002 STN/MF

Em consequência, presume-se que a execução do acompanhamento e fiscalização dos responsáveis pela aquisição e conseqüentemente o atesto para a prestação de cada um dos serviços resultaram comprometidos, além dos reflexos nos níveis de riscos quanto ao atingimento dos objetivos da contratação.

2) Encontra-se em conformidade os procedimentos para pagamento com as condições estabelecidas nos respectivos empenhos/contratos e de evidências quanto a conclusão do serviço antes da emissão das ordens bancárias?

Conforme evidenciam acima relatadas constatou-se:

- a) Inconformidade pela ausência de assinaturas do responsável técnico da empresa e do aceite da solução pelo gestor/fiscal para os serviços faturados nas notas fiscais 8325 / 8326 / 8327, relacionados a execução parcial dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13 e 14 do Empenho 2019NE802201, em descumprimento ao previsto no item 7 do anexo I-B do TR do pregão 74/2018.
- b) Inconformidade pela ausência de especificações técnicas e dos materiais efetivamente utilizados na “lista de materiais e serviços”, com detalhamento suficiente no “memorial descritivo”, e em todos os termos de aceite que permitam auferir se os serviços executados estão compatíveis com os Previstos no Termo de Referência e em descumprimento ao item 6 do anexo I-B do TR do pregão 74/2018.

3) Através de Inspeção física das obras e serviços prestados constata-se a realização dos serviços prestados?

Foi realizada a inspeção física dos serviços prestados relacionados aos empenhos 2019NE802201 e 2019NE802268 que totalizavam o montante de R\$ 1.435.461,00. De acordo com as notas fiscais correspondentes, identificou-se que foram efetivamente pagos o valor total de **R\$ 1.292.649,00**, face à inexecução dos itens 11, 21 e 24 do empenho 2019NE802201 correspondente a R\$ 142.812,00.

De acordo com as evidências já manifestadas acima constatou-se:

- a) Inconformidade quanto ao aceite do projeto executivo de elétrica face ao descumprimento do item 1 do Anexo I-B do termo de Referência constante do referido edital.
- b) Descumprimento ao que preceituam o item 13¹⁴ (Anexo I) e do item 3 (Anexo B-I) do referido edital, face a ausência da formalização de concordância do CEFET/RJ ao projeto executivo da rede elétrica antes do início da execução dos serviços.

¹⁴ Anexo I do Termo de Referência – Item 13 . **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** 13.1 A execução dos serviços será iniciada após elaboração do Projeto Executivo apresentado e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. 13.2 A instalação da solução deverá ser previamente definida com a CONTRATANTE,

- c) Falha na gestão/fiscalização da aquisição dada a ausência da glosa relativa aos custos dos dispositivos de segurança (disjuntores do tipo DR) não instalados nos quadros elétricos correspondentes aos itens 9 e 10 do empenho 2019NE802201.
- d) Inconformidade na alteração do objeto pactuado em termos qualitativos e quantitativos dos itens 14, 15 e 16 do empenho 2019NE802201, dada a ausência de documentação comprobatória quanto a manutenção da vantajosidade da aquisição e da ausência formalização por autoridade competente, o que caracteriza descumprimento ao que preceitua o Art. 65 da lei 8666/93.
- e) Inconformidade quanto a inexecução parcial do serviço de instalação de luminárias e da ausência de glosa relativo ao custo de instalação, no momento do atesto para pagamento das notas fiscais nº. 8326/8449/8452.
- f) Inexecução dos serviços de instalação e configuração pela IPQ Tecnologia dos equipamentos NVR's relativos a 02 unidades do Item 23 do empenho 2019NE802201 e que totalizam o valor de R\$ 33.000,00.

Dada a ausência de critérios e dimensionamentos no projeto executivo para a adequada mensuração quanto a execução dos serviços, constituiu-se limitação para as equipes técnicas e de auditoria a manifestação acerca da adequabilidade dos itens 13, 17, 18 e 19 do empenho 2019NE802201.

As causas raízes de todas as constatações repousam nas falhas identificadas na fase de planejamento da aquisição quanto a inobservância dos normativos que regem as aquisições em TI e serviços de engenharia, além de falhas da gestão e fiscalização dos serviços adquiridos.

Apesar das inconformidades apresentadas na formalização da demanda na fase de planejamento e na gestão e contratação da aquisição, a Chefe da GERAD de NI e os Chefes da SINFO e Subprefeitura do *Campus*, em suas manifestações, apresentaram registro de evidências quanto a necessidade de manutenção e readequação do cabeamento elétrico e lógico, de conservação das demais instalações elétricas e reforço na segurança do campus quanto ao monitoramento por imagens.

O principal benefício esperado com a implementação das recomendações é o fortalecimento da governança, gestão de riscos e controles internos para os processos que envolvem as aquisições de soluções em TI, Obras e serviços de engenharia, de modo a atenuar os riscos atrelados aos objetivos das aquisições.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2022.

Equipe de Auditoria:

Rafael Raymundo de Santana

sempre respeitando os horários e dias de funcionamento desta. 13.3 Será elaborado Cronograma de Execução, detalhando as atividades a serem executadas e seus respectivos prazos.

Ricardo Fazoli da Silva
Sheila da Silva Carvalho Santos

Equipe de Apoio Técnico

Thiago de Oliveira Souza
Igor Vital Rodrigues
André Marques Sarmento
Luiz Felipe Silva de Resende

ROSANA PINHO
GALIZA:0695173
3759

Assinado de forma digital
por ROSANA PINHO
GALIZA:06951733759
Dados: 2022.06.23 15:15:59
-03'00'

Rosana Pinho Galiza
Auditora-Chefe

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Achado nº 1

Manifestação da unidade examinada

ACHADO nº 1 – Sobre o valor de 1.435.461,00

Em 2019, por meio dos processos nº 3891/2019-77 e nº 3696/2019-86, foram emitidas as seguintes Notas de Empenho, a saber: (i) 2019NE802201 no valor de R\$ 1.190.881,00, (ii) 2019NE802202 no valor de R\$ 96.000,00 e (iii) 2019NE802268 no valor R\$244.580,00. • Empenho 2019NE802201 - Conforme notas fiscais já enviadas à AUDIN em 12/04/2022 e já apensadas ao processo de origem (3891/2019-77), o empenho 2019NE802201 não foi executado totalmente. O valor total executado foi de R\$ 1.048.069,00; • Empenho 2019NE802202 - A Gerência Administrativa do campus verificou que esse empenho foi emitido de forma equivocada, pois na Ata de Adesão o item custava R\$78,90 a unidade e no empenho apresentava o valor de R\$320,00 a unidade. Diante dessa constatação, que geraria um dano ao erário, o cancelamento desse empenho foi solicitado em 04/05/2021.Documentação comprobatória já enviada à AUDIN em 26/04/2022, por meio da solicitação nº 02j_06 – item 01. Sendo assim, podemos afirmar que não houve execução; • Empenho 2019NE802268 – Esse empenho foi executado integralmente, no valor de R\$ 244.580,00, cuja nota fiscal foi enviada à AUDIN em 12/04/2022 e já apensada ao processo de origem (3696/2019-86). Diante dessas informações, o montante executado corresponde ao valor de R\$ 1.292.649,00 e não R\$ 1.435.461,00 (conforme aponta o relatório preliminar - página 25), ou seja, existe uma diferença, no valor de R\$ 142.812,00, que não foi executada.

Análise da equipe de auditoria

Os empenhos 2019NE802201 e 2019NE802268 totalizavam o montante de R\$ 1.435.461,00. Outrossim, de acordo com as notas fiscais correspondentes, identificou-se que foram efetivamente pagos o valor total de **R\$ 1.292.649,00**, face à inexecução dos itens 11, 21 e 24 do empenho 2019NE802201 correspondente a R\$ 142.812,00.

Achado nº 2

Manifestação da unidade examinada

A Diretora do Campus de Nova Iguaçu, através do Ofício no. 026/2022/GABIN/CAMPUS-NI assim se manifesta:

ACHADO nº 2 – Sobre a inexecução de serviços pagos através da Nota Fiscal No. 8.452, onde se estima prejuízo de R\$ 30.400,00, referentes a não instalação de 2 NVRs (página 25). Conforme esclarecimentos encaminhados à AUDIN, por meio da solicitação nº 02i_06 de 2022 em 26/04/2022, os NVRs foram devidamente instalados e configurados (Anexo I). No momento da inspeção, realizada em 19/04/2022, a equipe de Auditoria Interna encontrou 2 (dois) equipamentos guardados, em caixas não lacradas, conforme fotos que foram anexadas ao relatório preliminar. No entanto, cabe ressaltar que tal fato não caracteriza equipamentos não instalados, pois foram devidamente testados, instalados e configurados pela empresa (antes do pagamento da NF 8452). Os 2 (dois) NVRs só estavam guardados naquele momento pelos motivos já expostos anteriormente:

1 – Ausência de switches com tecnologia de fornecimento de energia PoE (página 2 do anexo II, grifo próprio) para ligar todas as câmeras. Ressalto que, conforme já informado, o processo de switches (SRP 2103/2021-16 / vide ANEXO II) teve seu início antes da contratação dos serviços de monitoramento (página 1 – anexo II), uma vez que esses equipamentos são indispensáveis tanto para ligar novas câmeras, como para enviar as imagens até os NVRs. No entanto, não foi concluído até o presente momento;

2 – De acordo com a NF 8452 – EMPENHO 2019NE802201, foram pagas e executadas três estações de monitoramento, compostas por, dentre vários itens, 1 NVR com 8 portas. Cumpre ressaltar que foram recebidos dois equipamentos com especificações superiores ao Termo de Referência (Anexo I), gerando um benefício à Administração Pública, contrariando a informação de prejuízo ao erário, conforme afirmado no relatório preliminar. Observa-se que, de acordo com o Termo de Referência, item 113, a estação de monitoramento (Anexo I) é composta por outros elementos e não somente o aparelho NVR:

1.1. A Contratada deverá fornecer, instalar e configurar, a estação de monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV, com as seguintes características técnicas: 1.2. Estação de monitoramento e visualização: 1.2.1. Deve possuir capacidade de visualização e gravação de no mínimo 08 câmeras que possuam tecnologia IP ou do tipo analógico, permitindo a visualização de câmeras simultaneamente; 1.2.2. Possuir ao menos 1 saídas de vídeo HDMI e 1 saída VGA; 1.2.3. Possuir suporte para compressão de vídeo MPEG4, H.264 e H.265 para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos; 1.2.4. Possuir capacidade de gravação de imagens até 30 FPS por câmera; 1.2.5. Permitir a gravação em discos rígidos possuindo no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA; 1.2.6. Possuir a funcionalidade de definição de grupo de no mínimo 04 usuários e deve atuar com a arquitetura cliente/servidor na plataforma Microsoft Windows; 1.2.7. Deve permitir a configuração das câmeras em tempo real e o envio destas configurações de modo simultâneo a todas as câmeras e capacidade de definição de grupo de usuários; 1.2.8. Possuir aplicativo para cálculo de utilização de espaço em HD através de gerenciamento próprio para armazenamento de imagens; 1.2.9. Capacidade de reprodução de vídeos por faixa de data ou horário e capacidade de teste de imagens em movimento. 1.2.10. Monitor: 1.2.10.1. Tela de no mínimo 21,5 polegadas no formato wide; 1.2.10.2. Resolução máxima de no mínimo 1920 x 1080 pixels em 60 Hz; 1.2.10.3. Brilho de no mínimo 200 cd/m²; 1.2.10.4. Contraste de no mínimo 5.000.000.1; 1.2.10.5. Deverá possuir Tempo de Resposta de no máximo 5 ms; 1.2.10.6. Deverá possuir Revestimento da Tela: Anti-Glare, Anti-Reflexiva, HardCoating; 1.2.10.7. Deverá ser fornecido com acessórios: Adaptador, Cabo DSUB,

Manual. Ainda de acordo com o relatório preliminar, o valor estimado foi realizado por meio de uma pesquisa no site MERCADO LIVRE, o qual não se configura uma estimativa de preço idônea, uma vez que o serviço executado foi de estação de monitoramento e não somente aquisição de NVR. Considerando somente o aparelho NVR, realizando uma pesquisa idônea, ou seja, considerando todas as características que uma pesquisa de preço precisa seguir conforme a IN Nº03/20171, o valor é muito superior ao informado no documento (vide Anexo III). Atualmente, encontra-se em andamento o processo de aquisição de mais 22 câmeras em conformidade com o planejamento elaborado pela gestão do campus (Anexo IV). Em decorrência do UPGRADE relatado (foram contratados/pagos 3 NRVs totalizando 24 portas (8x3=24) e recebemos um total de 56 portas (32+16+8) da empresa), (Anexo I), não será necessário adquirir novas estações de monitoramento. Vale destacar que esse UPGRADE realizado pela empresa não gerou qualquer pagamento adicional ao CEFET/RJ, ou seja, gerou um benefício à Instituição, pela economicidade e eficiência. A comprovação desse benefício, encontra-se na nota fiscal nº 8.452 (conforme fotos já enviadas à AUDIN quando da solicitação 02i_06 de 2022). Tais equipamentos foram devidamente configurados e instalados pela empresa (Anexo I), e por se tratar de estação de monitoramento, além da instalação e configuração do NVR, há também a inclusão de monitor e acessórios (teclado e mouse). Tendo em vista que o campus, atualmente, dispõe de 31 câmeras de monitoramento, não se faz necessária a manutenção de 3 NRVs ligados à tomada, o que geraria um demasiado gasto de energia. Por fim, esta Direção salienta, conforme Anexo IV, que o projeto de expansão de monitoramento do campus Nova Iguaçu é composto pelos blocos A, B, C e guarita, mas como não dispomos de orçamento para realizá-lo de forma integral, em uma única contratação, é necessário dar continuidade ao projeto de forma parcial.

Análise da equipe de auditoria

Como manifestado pela Diretora do Campus de NI, os 02 equipamentos de NVR's permanecem fora de uso em função da necessidade de que ainda sejam adquiridos equipamentos de Switches e que o *Campus* dispõe atualmente somente de 31 câmeras.

O processo de Switches datam do ano de 2021 (conforme manifestado), data posterior ao ano de Adesão a ARP – 04 de dezembro de 2019. Tais fatos corroboram com os achados quanto à falha de planejamento da aquisição, já manifestadas nos achados correspondentes na questão 01, dada a ausência de estudo técnico preliminar com a respectiva análise de risco em que oportunizariam a autoridade competente a avaliar a oportunidade e conveniência da aquisição, visto que o *Campus* não possuíam até então os Switches e novas câmeras (situação que se estende até o presente momento), equipamentos necessários para que se faça a configuração de seus respectivos IP's aos NVR's.

Note que tais fatos não permitem a realização do procedimento previsto ao item 1.2.7 do TR destacado na manifestação: “os equipamentos deve permitir a configuração das câmeras em tempo real e o envio destas configurações de modo simultâneo a todas as câmeras e capacidade de definição de grupo de usuários” e consquentemente sua configuração, pois cada switch e câmera possui um IP próprio e único. Por este motivo, considera-se de fato a inexecução da instalação e configuração, atos que integram a aquisição do serviço.

Há de se considerar o que se prevê nos itens 4.19 e 4.20 do termo de referência quanto às condições de garantia dos materiais e serviços:

*“4.19 - A garantia integral para todos os demais materiais será de **12 (doze) meses** e o atendimento relacionado com esta, será on-site e dado por empresa autorizada pelo fabricante;*

*“4.20 - A garantia aqui citada deverá cobrir erros ou defeitos oriundos da falha de fabricação, projeto, **desempenho dos equipamentos**, softwares e acessórios envolvidos; (grifo nosso)*

Dadas as considerações, a manutenção dos equipamentos fora de uso sob a alegação de economia de energia não elide a sujeição dos bens à obsolescência e perda da garantia pactuadas.

Outrossim, a aquisição corresponde ao serviço de instalação e configuração das estações de monitoramento. Conforme material fotográfico oferecido pela chefe da GERAD, através da manifestação nº 02 e coletado pela equipe de auditoria, consta caracterizada a inexecução do serviço contratado. Quanto aos demais acessórios (monitor, mouse e teclado), não foram ofertados para a inspeção física.

Em relação ao UPGRADE de 8 para 16 ou 32 portas mencionado e que geraram benefício pela economicidade e eficiência não prospera, considerando que não foram apresentados documentos comprobatórios quanto a avaliação desta vantajosidade no momento da execução dos serviços. Pesa ainda o fato de que, conforme previsto no item 113.2.1 do anexo I-B do Termo de Referência, já havia a previsão de que o equipamento *“deve possuir capacidade de visualização e gravação de **no mínimo 08** câmeras que possuam tecnologia IP ou do tipo analógico, permitindo a visualização de câmeras simultaneamente”*

No que concerne a mensuração do prejuízo, considerando as manifestações aos achados nº 2, esta auditoria reformula sua avaliação quanto ao dano ao erário, passando a usar como critério o valor unitário constante no item 23 empenho 2019NE802201 (R\$ 16.500 x 2 = **R\$ 33.000,00**), dada a ausência da composição dos custos unitários ausentes no processo e a manutenção dos equipamentos fora de uso sujeito a perda por obsolescência e garantia.

Manifestação II – Unidade auditada

Em nova manifestação a unidade auditada expressa:

Sobre os NVR's - De acordo com a NF 8452 – EMPENHO 2019NE802201, foram pagas e executadas 3 estações de monitoramento, compostas por, dentre vários itens, 1 NVR com 8 portas, porém recebemos 2 equipamentos com especificações superiores ao Termo de Referência, gerando um benefício à Administração Pública e não prejuízo ao erário, conforme afirmado no relatório preliminar 01 cujo valor estimado foi, inicialmente, de R\$ 30.400,00 e, mais recentemente, estimado no valor de R\$ 33.000,00 conforme aponta o relatório preliminar 02.

De acordo com a reunião realizada em 24 de maio do corrente, na qual estiveram presentes, a Direção-Geral (DIREG), a equipe da Diretoria de Administração e Planejamento (DIRAP), a Gerência Administrativa, Chefe da Sinfo N.I, Direção do campus Nova Iguaçu e equipe da Auditoria Interna (AUDIN), a solicitação 2i_06 e achados enviados por meio do Ofício n.º 026/2022/GABIN/CAMPUS-NI, os NRVs não deixaram de ser instalados e configurados. Como

já esclarecido em momentos anteriores, no dia da inspeção, os 2 NVRs estavam somente guardados/desligados.

Na ocasião da inspeção, ocorrida em 19/04/2022, foram fotografados os modelos de cada NVR pela AUDIN, onde consta a informação da quantidade de portas de cada equipamento. Ainda no mesmo dia da inspeção, foram compartilhadas fotos com os modelos e imagens dos NVRs, juntamente com a informação sobre a quantidade de portas (ANEXO I). Mais recentemente, por meio do esclarecimento referente ao relatório preliminar 01, encaminhado em 28/05/2022, percebendo que a informação não estava sendo compreendida, novas imagens foram enviadas, porém, dessa vez, utilizando um programa de edição para sinalizar a quantidade de portas, configurações e produção de imagens (ANEXO II).

Assim como na solicitação nº 02i_06 e nos achados referentes ao relatório preliminar 01, foi informado que as 3 estações de monitoramento foram devidamente instaladas e configuradas pela empresa IPQ. É importante destacar o fato de que é necessário somente 1 câmera para configurar e instalar cada estação de monitoramento (vide ANEXO III).

Ademais, de acordo com o esclarecimento apontado na solicitação nº 02i_06, nos esclarecimentos enviados como achados no relatório preliminar 01, registros fotográficos diversos e inspeção realizada no mês de abril, o campus de Nova Iguaçu não conta somente com as 8 câmeras adquiridas por meio do empenho 2019ne802201.

Diante do exposto, observa-se que o fato dos NVRs estarem desligados na ocasião da inspeção, não significa que não foram instalados e configurados, informação esta corroborada pelas fotos encaminhadas à AUDIN no mesmo dia da inspeção (ANEXO I) e suas configurações, separadamente, presentes no ANEXO II deste documento.

Em relação ao UPGRADE, cumpre ressaltar que no TR há informações mínimas, conforme foi destacado no relatório preliminar 02. Segundo o porta comprasnet, o equipamento da proposta vencedora foi de 8 portas (vide Figura 03):

Figura 03 – Proposta vencedora do PR Nº 74/2018 – Item 113, cuja licitação foi realizada pelo HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO.

113	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS (CONFORME ITEM 113 DO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA)	NVR 08 CANAIS E 08 PORTAS PoE + TECLADO + MOUSE ÓPTICO + MONITOR 21,5"	HIKVISION	DS-7608N1-K2/08P
-----	--	--	-----------	------------------

Como foram recebidos equipamentos superiores ao da proposta vencedora (item de 8 portas), destaco o UPGRADE realizado, gerando benefício pela economicidade e eficiência à Administração Pública.

Por fim, esclarecemos, mais uma vez, que houve o pagamento correspondente às 3 estações de monitoramento, totalizando 24 portas (3 x 8=24). Porém, recebemos o total de 54 portas (1 NVR com 8 portas, 1 NVR com 16 portas e 1 NVR com 32 portas), possibilitando monitorar as câmeras existentes no campus, cujo total, conforme já esclarecido nas solicitações da AUDIN, registros fotográficos e esclarecimento referente ao relatório preliminar 01, é de 31 unidades adquiridas em 2021 (31 câmeras = 31 portas)

Análise da equipe de Auditoria:

Em análise às novas manifestações, não foram identificados elementos e/ou documentação comprobatória da época da realização do serviço (antes do pagamento da Nota Fiscal) suficientes para reformar a análise da auditoria quando constatou-se inexecução parcial do serviço contratado do momento da inspeção física. Na ocasião, a equipe de auditoria recomendou que os bens fossem colocados em uso, no entanto a Chefe da GERAD verbalizou à equipe que dada a ausência dos equipamentos de Switches não haveria como realizar a configuração dos equipamentos.

Em relação ao UPGRADE de 8 para 16 ou 32 portas que supostamente geraram benefício pela economicidade e eficiência não prospera, considerando que não foram apresentados documentos comprobatórios quanto a avaliação desta vantajosidade no momento da execução dos serviços. Pesa ainda o fato de que, conforme previsto no item 113.2.1 do anexo I-B do Termo de Referência, já havia a previsão de que o equipamento *“deve possuir capacidade de visualização e gravação de **no mínimo** 08 câmeras que possuam tecnologia IP ou do tipo analógico, permitindo a visualização de câmeras simultaneamente”*

Logo, mesmo entregando solução superior à capacidade de portas (no caso em tela 08) não seria cabível qualquer cobrança adicional ou permuta, já que no edital do pregão 74/2018 já havia a previsão da solução mínima a ser entregue, não sendo cabível portanto o enquadramento de vantajosidade e economicidade.

Pesa o fato ainda de que os bens fora de uso corroboram as falhas no planejamento da aquisição, onde é caracterizada a ausência de estudo técnico preliminar e/ou projeto básico (em inobservância ao art. 6º. da Lei 8666/93) que apontaria a necessidade de outros equipamentos (Ex. Switches) para que a solução estivesse em efetivo uso. No entanto, constata-se que os bens estando fora de uso, não cumprem com sua finalidade e estão passíveis a obsolescência e perda de garantia caracterizando indícios de dano ao erário.

Isto posto, **mantem-se a recomendação.**

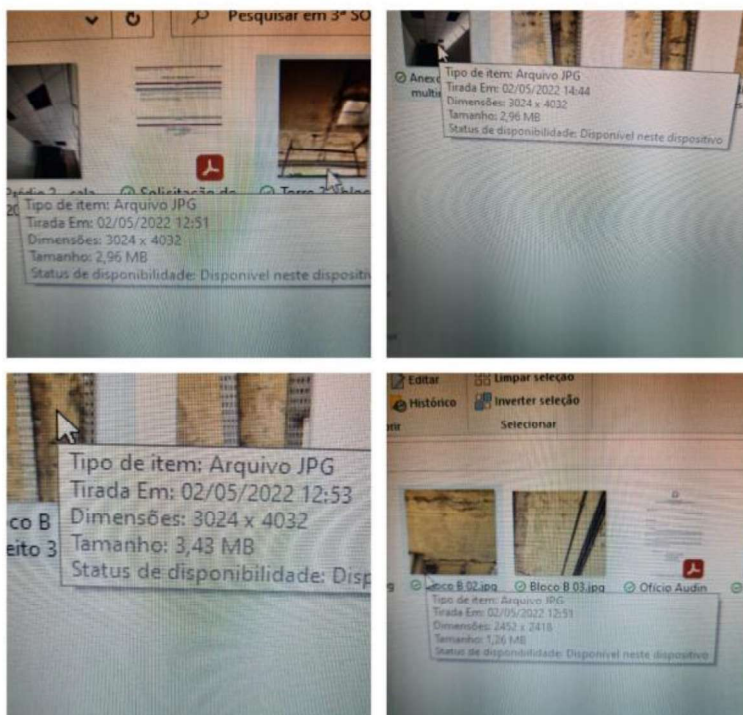
Achado 3.3

A Unidade auditada assim expressa:

1 – Sobre as luminárias

Conforme atendimento à Solicitação da Auditoria nº 02i_07, foi informado que atualmente não há estoque de luminárias. Em decorrência de infiltrações existentes tanto no bloco A, B e C, como no bloco D, o quantitativo de lâmpadas guardadas na ocasião eram: Tipo Slim – 8; Tipo I – 6; Tipo II: 6. A informação de lâmpadas guardadas, difere de lâmpadas não instaladas, como o caso dos 2 NVRs, uma vez que as instalações foram feitas e as lâmpadas retiradas a fim de evitar futuros danos. Alguns registros fotográficos (Figura 01) foram feitos para complementar os esclarecimentos da solicitação nº 02i_07, objetivando facilitar a visualização de que houve instalação e confirmando a informação enviada à época, ou seja, que estavam guardadas. Cumpre ressaltar que é também possível verificar a data em que foram feitos os registros supracitados - 02/05/2022 (Figura 02).

Figura 02 – Data em que foram realizados os registros fotográficos.



Análise da Auditoria Interna

Tanto a equipe técnica quanto a equipe de auditoria, no momento da inspeção realizada dia 13/04/2022 identificaram luminárias não instaladas e/ou fora de uso, conforme fotos produzidas à época:



Fonte: Inspeção física equipe técnica – 19/04/2022

Na manifestação pela unidade auditada identifica-se que as fotos produzidas são de data posterior à inspeção física e não trazem comprovação quanto à efetiva instalação das luminárias. Deste modo, **mantem-se** as considerações manifestadas por esta auditoria quanto aos **achados e a recomendação**.